



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo - CEP:18.160-000
Salto de Pirapora – SP – CNPJ nº 46.634.093/0001-07

DECRETO Nº 6566/2020
De 09 de outubro de 2020.

“Autoriza o funcionamento das atividades não essenciais, aos domingos e feriados, nas lojas de rua do Município de Salto de Pirapora e dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de competência privativa definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

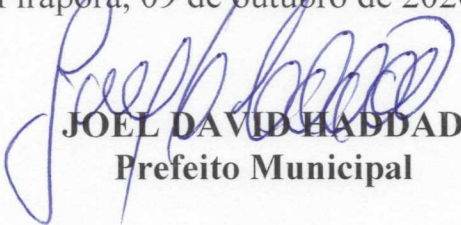
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do comércio local, relativo às atividades não essenciais que não foram contempladas especificamente pelos Decretos anteriores, aos domingos e feriados, no horário das 10:00 horas às 18:00 horas.

Art. 2º. Os protocolos de segurança e higiene divulgados pela Vigilância Sanitária deverão ser seguidos pelos comerciantes.

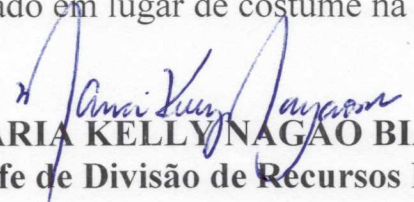
Art. 3º. Permanecem em vigência as demais disposições previstas pelos Decretos anteriores, não modificadas pelo presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigência até o final da quarentena.

Salto de Pirapora, 09 de outubro de 2020.


JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.


MARIA KELLY NAGÃO BIAGIONI
Chefe de Divisão de Recursos Humanos